



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, 7 andar - Bairro VI Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

**PROCESSO 6018.2019/0077914-0**

**Termo SMS/AJ Nº 058244318**

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 02/2020-SMS.G**

**PROCESSO: 6018.2019/0077914-0**

No mês de janeiro de 2022 na sede da Secretaria Municipal da Saúde situada na Rua General Jardim, 36 – 2º andar – foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 02/2020-SMS. G**, firmado com DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - UNIDADE PENHA, CNPJ: 23.097.104/0006-76 CNES: 2091615 visando conceder o reajuste da PORTARIA GM/MS Nº 3.741, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 que altera atributo e valor de procedimentos referentes ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) na Tabela de Procedimentos.

De acordo com o CONTRATO Nº 02/SMS. G/2020 os recursos repassados por meio de Portarias do Ministério da Saúde podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA passa a fazer jus, a partir de Janeiro de 2022, do acréscimo mensal de **R\$ 199.981,96** (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) correspondentes ao valor anual de **R\$ 2.399.783,52** (dois milhões trezentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

O teto da CONTRATADA passa a ser:

<b>RESUMO FINANCEIRO</b>	<b>MENSAL (R\$)</b>	<b>ANUAL (R\$)</b>
MEDIA COMPLEXIDADE	35.270,44	423.245,28
FAEC/ TRS FPO	1.354.808,11	16.257.697,32
<b>TOTAL</b>	<b>1.390.078,55</b>	<b>16.680.942,60</b>

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do CONTRATO inicial e suas alterações posteriores, não modificadas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pela própria CONTRATADA ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

.....  
EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 04/02/2022, às 11:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058244318** e o código CRC **E53B71E2**.